



CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000871

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/10/01000871

Número / Ano	000871/2021
Data / Horário	01/10/2021 - 09:47:50
Assunto	PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N. 025/2021 - Aatoria: Vereador Marcos Antonio Ceccon - Súmula: "Dispõe sobre a contratação de profissionais de Educação Física, para que possam ministrar aulas ao ar livre, nas praças públicas do Município de Colniza e dá outras providências".
Interessado	CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO INTERNO
Número Páginas	2
Emitido por	CEZAR



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N. 025/2021

Autoria: Vereador Marcos Antonio Ceccon

Súmula: “Dispõe sobre a contratação de profissionais de Educação Física, para que possam ministrar aulas ao ar livre, nas praças públicas do Município de Colniza e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado do Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Colniza, MILTON DE SOUZA AMORIM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica obrigado a contratar professores de Educação Física, para que os mesmos possam atender a população em geral, os quais frequentam as praças públicas de Colniza, a fim de praticarem exercícios físicos.

Art. 2º - O professor contratado deverá supervisionar e orientar os usuários na prática de atividades físicas e verificar as condições dos aparelhos, que com o tempo, podem apresentar defeitos que prejudiquem a sua correta utilização e conseqüentemente, o próprio usuário.

Art. 3º - Fica o profissional contratado para essa função, obrigado a elaborar projetos de trabalho, planos de aula, dentre outras atividades relacionadas à educação física.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela contratação desse servidor, porém, fica a Secretaria Municipal de Saúde eleita como parceira desse projeto, uma vez que o objetivo desta lei, além do lazer relacionado à prática das atividades físicas, é prezar pela saúde do munícipe.

Art. 5º - Deverão ser atendidos com esse projeto: crianças, jovens, adultos e idosos.


Art. 6º - o professor deverá ter uma carga horária de 30 horas semanais, sendo 1/3 (um terço) dessa carga horária destinada à elaboração dos planos de aula e confecção de relatórios.

Art. 7º - A presente lei se aplica em na sede do município, bem como em seu distrito.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, ao 01 de outubro de 2021.


MARCOS ANTONIO CECCON
Vereador PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
GABINETE DO VEREADOR
MARCOS ANTONIO CECCON



JUSTIFICATIVA

A presente proposição, na forma de projeto de lei, tem por objetivo, obrigar o Poder Executivo Municipal a contratar professores de Educação Física, a fim de que tais profissionais possam atender a população em geral, os quais frequentam as praças públicas de Colniza, incentivando a prática de exercícios físicos entre os cidadãos colnizenses.

Com a aprovação desta propositura, se verificará um grande avanço para a cidade no que tange ao incentivo da prática aos exercícios físicos. Sabemos que realizar exercícios físicos é muito bom, mas tem que ter a orientação necessária, ainda mais quando são realizados pelos idosos, sendo necessário o acompanhamento de um profissional habilitado.


Destaca-se ainda que, o desígnio deste projeto é que a população colnizense possa realizar as atividades com a orientação de um profissional e assim garantir os cuidados com a postura, como trabalhar adequadamente a força muscular, como ativar as articulações sem causar danos, dicas sobre hidratação, frequência e horário ideal para práticas de atividades físicas e, principalmente, incentivar a comunidade a tornar-se cada vez menos sedentária.

Pontofinalizando-se, faz-se necessário esclarecer quanto ao início da vigência da lei a ser sancionada, em caso de aprovação deste projeto, ficando estabelecido o início da aplicação das normas para o mês de janeiro do ano de 2022, em decorrência das restrições de contratação previstas na Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020.

Desta forma, pela relevância do tema para a sociedade, em especial na área da saúde e melhoria de condições de vida aos nossos concidadãos, solicito aos Nobres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordialmente.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, ao 01 de outubro de 2021.


MARCOS ANTONIO CECCON
Vereador PSDB